



ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.07 /2015

O Presidente da Adepol-MG, no uso de suas atribuições e com fulcro no Estatuto vigente.

Considerando a "instabilidade" dos horários destinados para o encerramento do Café da Manhã nesta Associação, hora até as 10:00 e hora até as 09:00.

Considerando que os funcionários desta Adepol-MG, exceções à parte, têm seus turnos laborativos definidos, conforme abaixo:

SETOR	TURNOS:	
HORÁRIOS DE TRABALHO DA ADEPOL-MG.	Funcionários Administrativos	<ul style="list-style-type: none">• Manhã: das 09:00 às 12:00 horas.• Tarde: das 13:00 horas às 18:00 horas.
	Funcionários da Zeladoria	<ul style="list-style-type: none">• Manhã: das 07:00 às 11:00 horas.• Tarde: das 13:00 às 17:00 horas.
	Funcionários dos Plantões	<ul style="list-style-type: none">• Os horários permanecem inalterados e seguem a escala de serviços existente.

RESOLVE:

Doravante o horário de encerramento do Café da Manhã nesta Associação será:

- **09:00 horas para os funcionários, e;**
- **10:00 horas para visitantes e associados.**

Tal decisão se fundamenta no fato de as 09:00 horas ser início de turno laboral para os funcionários e tal fato não pode, nem deve restringir o Associado.

Cumpra-se, revogando decisões vigentes.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2015.